



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

LEI Nº 3816**(18 de Abril de 2.006)**

Dispõe sobre: **DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As concessões de direito real de uso de bens públicos firmadas entre o Município e Entidades de qualquer natureza, nas quais for dispensada a licitação em razão da destinação assistencial e caráter social do seu objeto, deverão conter cláusulas estipulando prazo nunca superior a 06 (seis) meses para início das obras de cunho social, educacional, turístico ou cultural a que se propuser a concessionária.

§ 1º - Deverá constar do processo administrativo e do Projeto de Lei, descrição objetiva, minuciosa e detalhada das obras referidas neste Artigo.

§ 2º - Os contratos deverão consignar o prazo máximo de 12 (doze) meses para início das atividades assistenciais a que se refere esta Lei, bem como prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses para o término de toda a obra a que se propôs a concessionária no instrumento.

§ 3º - O não cumprimento das disposições desta Lei importará na rescisão automática do Contrato, sem direito a qualquer retenção ou indenização por eventuais benfeitorias e melhoramentos que por ventura a concessionária tiver feito no imóvel, os quais ficarão a ele incorporados.

ARTIGO 2º - Os Projetos de Lei solicitando autorização legislativa para as concessões objeto da presente Lei, deverão estar acompanhados de minuta do contrato a ser celebrado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.173, de 13 de Dezembro de 2.001.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 18 de Abril de 2006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria - GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

AUTOR: Vereador AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

mm/nc